

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 9º DISTRITO NAVAL

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº _____

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de cestas básicas compostas de gêneros alimentícios e de higiene, de primeira necessidade, para doação aos usuários do Núcleo de Assistência Social (NAS) do Comando do 9º Distrito Naval (Com9ºDN) que forem incluídos no Programa de Apoio Socioeconômico, de acordo com o Capítulo 10 das Normas Sobre a Assistência Social da Marinha do Brasil, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO			QTD	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	UF	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
CESTA BÁSICA			500	10	70	UN	R\$ 483,52	R\$ 241.760,00
QUANTIDADE DE MATERIAL PARA 500 CESTAS								
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ARROZ BRANCO TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO, SUBGRUPO POLIDO 100% GRÃO NOBRE, PACOTE COM 01KG, TIPO TIO JOÃO OU SIMILAR	472895	UN	60	420	3000	R\$ 8,22	R\$ 24.660,00
2	FEIJÃO RAJADO TIPO 1, PACOTE COM 01KG, TIPO COLIBRI OU SIMILAR	472894	UN	40	280	2000	R\$ 7,39	R\$ 14.780,00
3	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE ESPECIAL, MASSA SEM SÊMOLA, SEM COLESTEROL, FORTIFICADO EM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), PACOTE COM 500G, TIPO ESTRELA OU SIMILAR	458951	UN	40	280	2000	R\$ 6,59	R\$ 13.180,60
4	ÓLEO DE SOJA SEM COLESTEROL, 0% DE GORDURA TRANS,	416665	UN	20	140	1000	R\$ 6,34	R\$ 6.340,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	900ML, TIPO LIZA OU SIMILAR							
5	SARDINHA COM ÓLEO DE SOJA EM LATA COM 125G, TIPO COQUEIRO OU SIMILAR	449006	UN	40	280	2000	R\$ 6,39	R\$ 12.780,00
6	SAL REFINADO, MOÍDO E IODADO PACOTE COM 01KG, TIPO CISNE OU SIMILAR	461092	UN	10	70	500	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
7	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, COM 01KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO DONA BENTA OU SIMILAR	469427	UN	20	140	1000	R\$ 6,78	R\$ 6.780,00
8	EXTRATO DE TOMATE ALIMENTÍCIO, LATA COM NO MÍNIMO 340G, CONSERVAÇÃO ISENTA DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, TIPO POMAROLA OU SIMILAR	459678	UN	20	140	1000	R\$ 4,56	R\$ 4.560,00
9	TEMPERO, TIPO ALHO E SAL, APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, TIPO ARISCO OU SIMILAR	269172	UN	10	70	500	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE COM 400G, TIPO ITAMBÉ OU SIMILAR	446019	UN	40	280	2000	R\$ 15,29	R\$ 30.580,00
11	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO RICO EM VITAMINAS, LATA COM 400G, TIPO NESCAU OU SIMILAR	484189	UN	20	140	1000	R\$ 8,96	R\$ 8.960,00
12	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE COM 01KG, TIPO UNIÃO OU SIMILAR	603269	UN	30	150	1500	R\$ 3,62	R\$ 5.430,00
13	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, SELO DA ABIC - 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 500G, TIPO CAFÉ BRASILEIRO OU SIMILAR	606522	UN	30	210	1500	R\$ 18,45	R\$ 27.675,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

14	BISCOITO CREAM CRACKER AMANTEIGADO, 0% DE GORDURA TRANS, PACOTE COM 400G, TIPO RICHESTER OU SIMILAR	235092	UN	40	210	2000	R\$ 6,09	R\$ 12.180,00
15	GOIABADA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G, INGREDIENTES BÁSICOS; POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, AÇÚCAR LIQUIDO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, TIPO QUERO OU SIMILAR	217281	UN	10	70	500	R\$ 9,39	R\$ 4.695,00
16	BISCOITO DOCE MAIZENA, 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 400 G, TIPO PIRAQUÊ OU SIMILAR	605938	UN	20	140	1000	R\$ 8,02	R\$ 8.020,00
17	CREME DENTAL COM FLÚOR E ANTICÁRIE COM 90G, TIPO COLGATE OU SIMILAR	436841	UN	40	280	2000	R\$ 5,49	R\$ 10.980,00
18	DESINFETANTE, FRASCO 500ML, AÇÃO BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA SUAVE, TIPO ZUPP OU SIMILAR	457797	UN	20	140	1000	R\$ 7,59	R\$ 7.590,00
19	DETERGENTE MULTIUSO LIMPADOR INSTANTÂNEO, FRASCO 500ML, TIPO ZUPPANI OU SIMILAR	386806	UN	30	210	1500	R\$ 2,74	R\$ 4.110,00
20	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8X1, PESO LÍQUIDO 60G, TIPO Q LUSTRO OU SIMILAR	373481	UN	20	140	1000	R\$ 3,01	R\$ 3.010,00
21	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS DE NO MÍNIMO 30M, TIPO BLANC OU SIMILAR	443004	UN	30	210	1500	R\$ 8,74	R\$ 13.110,00
22	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, FRASCO PLÁSTICO COM 1L, TIPO CRUZEIRO OU SIMILAR	310507	UN	20	140	1000	R\$ 3,26	R\$ 3.260,00

23	SABONETE HIDRATANTE EM BARRA COM 90G, TIPO LUX OU SIMILAR	444433	UN	50	350	2500	R\$ 2,54	R\$ 6.350,00
24	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, COM 500G, TIPO OMO OU SIMILAR	332971	UN	20	140	1000	R\$ 8,82	R\$ 8.820,00
					TOTAL PARA 500			R\$ 241.760,60

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 (incluído pelo Decreto 11.137 de 18 de julho de 2022), a previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA

CONTRATAÇÃO Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para os itens sabão em pó e em barra, sabonetes, detergentes e desinfetantes, cuja atividade de fabricação ou industrialização estão enquadradas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, só será admitida a oferta dos produtos cujo fabricante esteja regularmente Registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF), instituído pelo artigo 17, inciso II da lei nº 6.938/1981. Salienta-se que os fornecedores deverão apresentar os CTF dos fabricantes juntamente com a proposta, podendo, ser enviado junto com a proposta final;

4.1.2. Importante ressaltar que os produtos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, bem como sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, com produtos

sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, sendo uma embalagem para os itens de alimentação e outra embalagem para os itens de limpeza, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. Além disso, cabe ressaltar que os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados devem obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

A ENTREGA OCORRERÁ EM FORMATO DE CESTA E CADA CESTA DEVE TER A COMPOSIÇÃO ABAIXO INFORMADA				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD
1	ARROZ BRANCO TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO, SUBGRUPO POLIDO 100% GRÃO NOBRE, PACOTE COM 01KG, TIPO TIO JOÃO OU SIMILAR	472895	UN	6
2	FEIJÃO PRETO TIPO 1, PACOTE COM 01KG, TIPO KICALDO OU SIMILAR	472894	UN	4
3	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE ESPECIAL, MASSA SEM SÊMOLA, SEM COLESTEROL, FORTIFICADO EM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), PACOTE COM 500G, TIPO ESTRELA OU SIMILAR	458951	UN	4
4	ÓLEO DE SOJA SEM COLESTEROL, 0% DE GORDURA TRANS, 900ML, TIPO LIZA OU SIMILAR	416665	UN	2
5	SARDINHA COM ÓLEO DE SOJA EM LATA COM 125G, TIPO COQUEIRO OU SIMILAR	449006	UN	4
6	SAL REFINADO, MOÍDO E IODADO PACOTE COM 01KG, TIPO CISNE OU SIMILAR	461092	UN	1
7	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, COM 01KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO DONA BENTA OU SIMILAR	469427	UN	2
8	EXTRATO DE TOMATE ALIMENTÍCIO, 300G, CONSERVAÇÃO ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, TIPO POMAROLA OU SIMILAR	459678	UN	2
9	TEMPERO, TIPO ALHO E SAL, 300G, APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, TIPO ARISCO OU SIMILAR	269172	UN	1
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE COM 400G, TIPO ITAMBÉ OU SIMILAR	446019	UN	4
11	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO RICO EM VITAMINAS, LATA COM 400G, TIPO NESCAU OU SIMILAR	484189	UN	2
12	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE COM 01KG, TIPO UNIÃO OU SIMILAR	603269	UN	3
13	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, SELO DA ABIC - 1º QUALIDADE, PACOTE COM 500G, TIPO CAFÉ BRASILEIRO OU SIMILAR	606522	UN	3

14	BISCOITO CREAM CRACKER AMANTEIGADO, 0% DE GORDURA TRANS, PACOTE COM 345G, TIPO RICHESTER OU SIMILAR	235092	UN	4
15	GOIABADA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G, INGREDIENTES BÁSICOS; POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, AÇÚCAR LÍQUIDO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, TIPO QUERO OU SIMILAR	217281	UN	1
16	BISCOITO DOCE MAIZENA, 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 345 G, TIPO PIRAQUÊ OU SIMILAR	605938	UN	2
17	CREME DENTAL COM FLÚOR E ANTICÁRIE COM 90G, TIPO COLGATE OU SIMILAR	436841	UN	4
18	DESINFETANTE, FRASCO 500ML, AÇÃO BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA SUAVE, TIPO ZUPP OU SIMILAR	457797	UN	2
19	DETERGENTE MULTIUSO LIMPADOR INSTANTÂNEO, FRASCO 500ML, TIPO ZUPPANI OU SIMILAR	386806	UN	3
20	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8X1, PESO LÍQUIDO 60G, TIPO Q LUSTRO OU SIMILAR	373481	UN	2
21	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS DE NO MÍNIMO 30M, TIPO BLANC OU SIMILAR	443004	UN	3
22	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, FRASCO PLÁSTICO COM 1L, TIPO CRUZEIRO OU SIMILAR	310507	UN	2
23	SABONETE HIDRATANTE EM BARRA COM 90G, TIPO LUX OU SIMILAR	444433	UN	5
24	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, COM 500G, TIPO OMO OU SIMILAR	332971	UN	2

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo nº. ___, a Administração não aceitará o fornecimento dos produtos que não atenderem as especificações descritas na tabela, de composição da cesta básica, acima exposta.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO

OBJETO Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, em remessa total ou parcelada de acordo com as necessidades do Núcleo de Assistência Social, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da respectiva Nota de Empenho, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas do Centro de Intendência da Marinha em Manaus ou outro que eventualmente o substitua.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Guarda-Marinha Jansen nº 97 – Vila Buriti – Manaus/AM (BR 319, KM 4.5 – Distrito Industrial) – CEP: 69075-510, no horário das 9:00 às 15:00, horário de Manaus, de segunda-feira até sexta-feira.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, ou a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que

demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE

PAGAMENTO Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE

FORNECIMENTO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. **Ato de autorização** para o exercício de fornecimento de gêneros alimentícios e material de higiene de primeira necessidade, no formato de Cesta Básica, expedido por órgão competente, nos termos da Lei.
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.27.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.27.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.27.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.27.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.31. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional atinente à sua atividade principal, se for o caso;
- 8.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da

apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.32.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32.4. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.5. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.6. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.32.7. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.8. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.9. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.10. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 241.760,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou

superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 767100;
- II) Fonte de Recursos: 0170702303;
- III) Programa de Trabalho: 174669;
- IV) Elemento de Despesa: 339032;
- V) Plano Interno: B.403.01202.F1.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Manaus, 2 de outubro de 2024.

PRISCILA SOARES DOS SANTOS

Primeiro-Tenente (RM2-T)

Encarregada do Núcleo de Assistência Social

ASSINADO DIGITALMENTE

EVANDRO PAIVA DE MESQUITA

Capitão de Mar e Guerra (IM)

Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE